

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

EDITAL Nº 01/2024 – PPGCCon/UFRN

**EDITAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 2024-2025**

A comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 01/2024-PPGCCon/UFRN, de 26 de março de 2024, resolve:

Art. 1º - Convocar candidatos e eleitores para eleição direta e secreta para os Cargos de Representante Discente e Representante Discente Suplente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCCon, para o exercício de mandato de 2024-2025.

Art. 2º - Todo o processo eleitoral será regido de acordo com as normas previstas neste Edital, revogando eventuais disposições em contrário.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – Fica instalada a Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCCon, designada para organizar, dirigir, acompanhar e validar o referido pleito.

§ 1º – Os membros da Comissão Eleitoral são integrantes do corpo docente do PPGCCon.

§ 2º – A Comissão Eleitoral instituída se desfaz logo após a posse legal dos novos representantes discentes em reunião colegiada do PPGCCon.

Art. 4º – Compete ao presidente da Comissão Eleitoral zelar pelo bom andamento das eleições e, – decidir acerca de todas as questões incidentes surgidas no decorrer do processo eleitoral, desde que não sejam de competência exclusiva da mesma;

– apreciar todos os pedidos, pertinentes à eleição, formulados pelas chapas concorrentes ou pelos alunos, inclusive referentes a impugnações;

– supervisionar a realização da eleição e a apuração dos votos;

– redigir e aprovar a ata de posse dos novos representantes.

DAS ATIVIDADES DOS REPRESENTANTES

Art. 5º – São atividades do Representante Discente e Representante Discente Suplente,

- Comparecer às reuniões do colegiado representando o corpo discente.

- Trazer as demandas dos discentes do programa para serem discutidas em Colegiado.

- Retornar aos demais discentes os encaminhamentos apresentados em reunião colegiada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

- Fazer parte da Comissão de Bolsas do PPGCCon/UFRN e de outras que se fizer necessário.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º - O Representante Discente e seu Suplente devem ser alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, há pelo menos um ano.

DA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

Art. 7º - Os alunos que desejarem concorrer à eleição devem constituir uma chapa eleitoral e enviar e-mail à Coordenação do PPGCCon (ppgcon@ccsa.ufrn.br) manifestando o interesse, a composição e o nome da chapa, num prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste edital de eleição, anexando os arquivos contendo a imagem de rosto dos candidatos para divulgação no SIGEleição, com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Art. 8º - A submissão da candidatura deverá conter indicação de Representante Discente e seu respectivo Suplente.

Art. 9º - Caso não haja nenhuma candidatura proposta, todos os discentes que atendam ao requisito constante no Art. 6º deste Edital, passam, automaticamente, à condição de candidatos às vagas de representante discente e respectivo suplente.

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 10º - A votação realizar-se-á no Portal SIGELEIÇÃO da UFRN, das 08h00 às 20h00 do dia 18 de abril de 2024.

§ 1º – Poderão votar apenas os alunos regularmente matriculados no Curso de mestrado do PPGCCon.

§ 2º – O voto é facultativo, constituindo um direito do aluno vinculado ao curso.

§ 3º – A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

§ 4º – Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maioria simples dos votos.

§ 5º – Ocorrendo empate no número de votos, será declarada eleita a chapa que tiver o candidato a representante discente de maior idade.

§ 6º – Caso seja aplicado o dispositivo do Art. 9º, serão eleitos como representante discente e representante suplente, respectivamente, aqueles que obtiverem o primeiro e segundo maiores números de votos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

§ 7º – Havendo empate no número de votos ao aplicar o que consta no item § 6º do Art. 9º, considerar-se-á como ordem de prioridade a idade de cada candidato – do mais velho ao mais novo.

§ 8º – O resultado será consignado em Ata circunstanciada, proclamando os eleitos e encaminhada ao Colegiado do PPGCCon, para os devidos fins.

§ 9º – O resultado será divulgado no dia 19 de abril de 2024, através de e-mail enviado a todos os alunos ativos, bem como no site do PPGCCon – [nesse link](#).

§ 10º – Os candidatos ao cargo de Representante Discente e seu respectivo Suplente entrarão em exercício imediatamente após a divulgação do resultado das eleições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelos atuais representantes discentes, em segunda instância.

Natal/RN, 4 de abril de 2024.

Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira Lucena
Presidente da comissão
Matrícula SIAPE 2550145

Renato Henrique Gurgel Mota
Membro da comissão
Matrícula SIAPE 2814007

Adilson de Lima Tavares
Membro da comissão
Matrícula SIAPE 1561014